DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.433, de 11 de setembro de 2018.

Que autoriza a permissão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Jales pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jales.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o Decreto nº 3.942, de 25 de janeiro de 2007, permitiu o uso do imóvel objeto da matrícula 25.280 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jales, até 26 de junho de 2017;

Considerando que o artigo 99, caput, da Lei Orgânica do Município de Jales estabelece que "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e quando houver interesse público devidamente justificado";

Considerando que o referido imóvel está sendo utilizado pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jales por força do Convênio firmado entre o Município de Jales e a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo;

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município prefeitura que a permissão de uso de qualquer bem público poderá ser feita, a título precário, por Decreto;

DECRETO:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso de bem imóvel, objeto da Matrícula nº 25.280 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Jales, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por mais um período, salvo se houver denúncia do Convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na forma e prazo previstos na sua "Cláusula Décima".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 7.017, de 07 de junho de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.465, de 01 de outubro de 2018.

Disciplina a Concessão de Férias e Licenças-Prêmios aos Servidores Públicos do Município de Jales e dá outras disposições.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem apontando não ser recomendado o acúmulo sucessivo de férias e licenças-prêmios dos Servidores Públicos do Município de Jales;

DECRETO:

Art. 1.º Fica determinado aos Secretários Municipais, que em 05 (cinco) dias, elaborem escala de férias e licenças-prêmios de seus servidores, remetendo-a para o setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para as providências cabíveis.

Art. 2.º Os Servidores entrarão em gozo de férias no período referido naquela escala, independentemente de qualquer outro aviso, sendo suficiente a ciência da escala pela sua publicação no órgão da Imprensa Oficial no site da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 3.º Quanto aos servidores que tenham férias e licenças-prêmios acumuladas, o respectivo Secretário elaborará cronograma para gozo, dando sempre preferência aos que estão próximos da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Art. 4.º Para os efeitos do disposto neste Decreto, os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Servidores com férias e licenças-prêmios vencidas são constantes do Anexo I.

Art. 5.º Anualmente, os Secretários Municipais organizarão, no mês de outubro, a escala de férias e licenças-prêmios para o exercício seguinte, remetendo-a para o setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento paras as providências cabíveis.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 7.230, de 27 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 104/2018 – Pregão Presencial nº. 44/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de carnês de IPTU, ITU, ISS/Taxa de Licença e Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária com aplicação de materiais, referente ao exercício de 2.019. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 16 de outubro de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitação, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266 e/ou no portal do município: http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 01 de outubro de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 11/2018 – Contrato nº. 002/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Auto Posto Pupim Ltda – Assinatura: 28/09/2018 – Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor do litro da gasolina Comum de R$ 4,40 para R$ 4,48, no litro do etanol de R$ 2,399 para R$ 2,43 e no litro do óleo diesel comum de R$ 3,39 para R$ 3,45 – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017.

Extrato de Termo Aditivo n°. 03/2018 – Contrato nº. 148/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Auto Posto Pupim Ltda – Assinatura: 28/09/2018 – Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor do litro da gasolina Comum de R$ 4,40 para R$ 4,48 e no litro do etanol de R$ 2,399 para R$ 2,43 – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017.

Extrato de Termo Aditivo n°. 02/2018 – Contrato nº. 180/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Auto Posto Pupim Ltda – Assinatura: 28/09/2018 – Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor do litro da gasolina Comum de R$ 4,40 para R$ 4,48 e no litro do etanol de R$ 2,399 para R$ 2,43 – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017.

Extrato de Termo Aditivo n°. 02/2018 – Contrato nº. 184/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Auto Posto Pupim Ltda – Assinatura: 28/09/2018 – Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor do litro do óleo diesel comum de R$ 3,39 para R$ 3,45 – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017.